

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 5.927.400,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, e quatrocentos cruzeiros), para atender os seguintes elementos de despesa:

- 0713754282.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.520.220,00 (Hum' milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte cruzeiros);
  - 3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros);
  - 3113.00 - Obrigações Patronais cr\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros);
  - 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 2.560.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros);
  - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.439.180,00 (Hum mi

lhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio 051/PGE / 90 - 2º Termo Aditivo, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Espigão do Oeste - RO., com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - A abertura do presente Crédito não comprometerá o limite para abertura de novos Créditos Adicionais, estabelecido pela Lei Municipal nº 185/90 de 12 de julho de 1.990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - Espigão do Oeste, RO., em 25 de setembro de 1.990.

  
Nilton Carlos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL